

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº: 182/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORCAMENTO: SIGILOSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas, do dia 07 do mês de Novembro do ano de 2022**, na sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito a Avenida Júlio Maílhos nº 1613, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 332/2022, objetivando o credenciamento das licitantes para o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 679 de 23 de Novembro de 2009, Decreto Municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

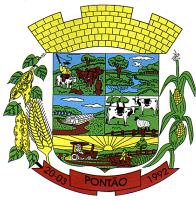
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas de acordo com a necessidade da administração.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para a administração pública.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

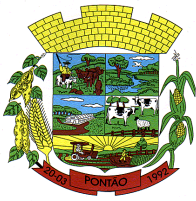
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

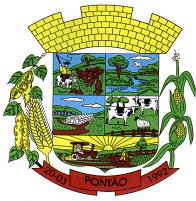
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

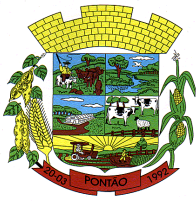
5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos.

c) Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

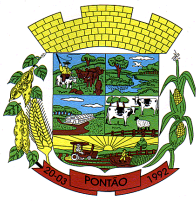
6.5.1 Dada a palavra a licitante e está poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

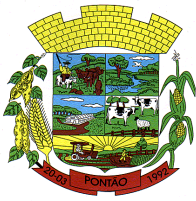
6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame a empresa licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

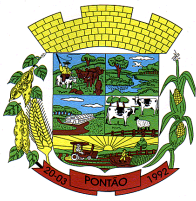
6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

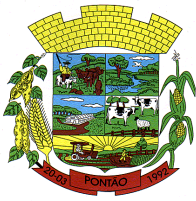
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo **01 (um)** atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

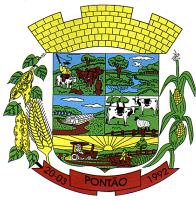
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13**, alínea “a”, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, as razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

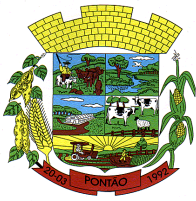
8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

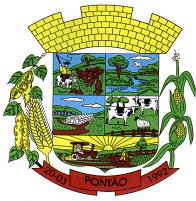
10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.

11.2 A entrega do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da administração, sendo que deverão ser realizadas entregas nas zonas rurais e urbana do município, devido ao fato de que parte desses materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, as entregas deverão ocorrer nas residências dos beneficiados, devendo ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, entregas, descargas dos materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 Ao responsável pelo recebimento é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

11.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

11.5 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

11.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

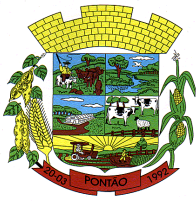
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.8 No momento da entrega dos materiais as famílias beneficiadas pelas reformas habitacionais, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao município com antecedência para que o servidor responsável faça o acompanhamento da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na nota de empenho que será elaborada e emitida conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pela secretaria solicitante e liquidada pelo setor competente.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

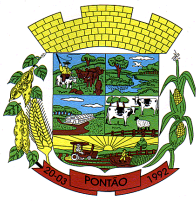
b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Secretaria requisitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

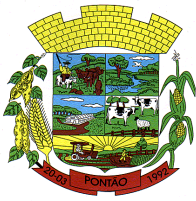
14.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h, na Prefeitura Municipal de Pontão, no Setor de Compras e Licitações, sito Avenida Júlio de Maílhos, n.º 1613 ou pelo telefone n.º (54) 3308-1900, ou pelo e-mail licitacoes@pontao.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada no setor de Compras e Licitações.

16.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

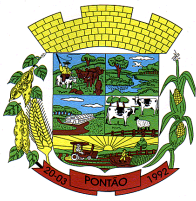
16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone.**

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

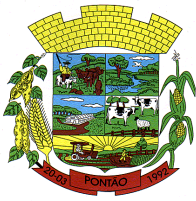
16.18 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.19 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.pontao.rs.gov.br/licitacoes. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão-RS, 14 de Outubro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

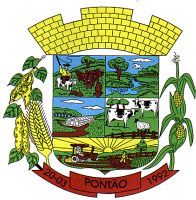
Em ____ - ____ - ____.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção, para diversas Secretarias Municipais, definidos nos itens abaixo:

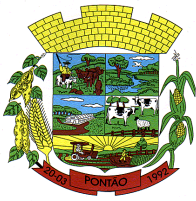


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	500	M ³	Areia Média
02	500	M ³	Pedra brita nº 1
03	20.000	UNIDADE	Tijolo cerâmico 6 furos medidas de acordo com portaria 123/2013
04	20.000	UNIDADE	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013
05	100	M ³	Madeira bruta de eucalipto (a madeira será desdobrada conforme necessidade da Secretaria solicitante)
06	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Ripa 0,05x5,40x1”
07	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,10x5,40x1”
08	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,15x5,40xx1”
09	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,05x0,10x5,40
10	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,10x0,10x5,40
11	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1”
12	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1” aplainada um lado
13	200	UNIDADE	Madeira – Prancha de madeira de eucalipto, 6m x 30cm x 8cm
14	1000	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 1,22 x 0,50 m
15	1000	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 6 mm 2,44 x 1,10 m
16	1000	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 2,44 x 0,50 m
17	1000	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 6mm 0,6 x 0,5 m 15°
18	1000	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 4mm 0,6 x 0,5 m 15°
19	300	BARRA	Ferro para construção 4.2 mm, em barras de 12m
20	300	BARRA	Ferro para construção 8.0 mm, em barras de 12 metros
21	300	BARRA	Ferro para construção 10.0 mm, em barras de 12 metros
22	100	BARRA	Ferro chato ½ x 1. ½ 6 metros
23	150	BARRA	Ferro chato ¼ x 1. ½ 6 metros
24	100	BARRA	Ferro construção 5/8 12 metros
25	100	BARRA	Ferro construção 3/4 12 metros
26	130	BARRA	Ferro construção 3/8 12 metros
27	130	BARRA	Ferro construção 5/16 12 metros
28	300	KG	Prego 18 x 30
29	250	KG	Prego 16 x 24
30	250	KG	Prego 15 x 18

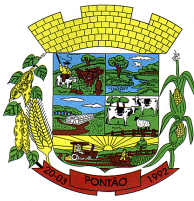


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

31	300	KG	Prego 12 x 12
32	270	KG	Prego 19 x 39
33	300	KG	Prego 17 x 27
34	250	KG	Prego telheiro
35	500	SACO	Cimento Portland Comum CP I-32, contendo 50 kg (NBR-5732)
36	200	SACO	Cimento Portland de Secagem Rápida CP – 5, contendo 50 kg
37	500	SACO	Cimento CP II – 32, contendo 50 Kg
38	1500	M	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no minimo 150 micras
39	50	KG	Eletrodos 4.0
40	50	KG	Eletrodos 3,25
41	50	KG	Eletrodos 2,5
42	1000	M	Fio 6 mm sólido
43	900	M	Fio 10 mm sólido
44	2000	M	Fio 2,5 mm paralelo
45	1000	M	Fio duplex 6mm
46	2000	M	Cabo flexível 2,5mm azul
47	1200	M	Cabo flexível 1,5mm preto
48	2000	M ²	Forro PVC 0,10x6metros 7 mm, cor branca
49	1300	M ²	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca
50	180	UNIDADE	Janela com veneziana em aço medindo 1,00 x 1,20
51	130	UNIDADE	Janela basculante em ferro duas folhas 50x50 cm
52	150	UNIDADE	Porta inteira em aço medindo 0,80 x 2,10
53	150	UNIDADE	Porta sanfonada em PVC medindo 0,80 x 2,10
54	200	UNIDADE	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm
55	250	M	Tubo soldável 20 mm
56	250	M	Tubo esgoto 100 mm
57	250	M	Tubo esgoto 40 mm
58	800	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm
59	300	UNIDADE	Joelho PVC 90º 100mm
60	300	UNIDADE	Joelho PVC 90º 40mm
61	600	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm x1/2
62	100	UNIDADE	Cano para chuveiro PVC 40x5x5 cm 1/2 "
63	250	UNIDADE	Luva PVC soldável de 20mm

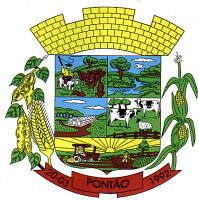


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

64	200	UNIDADE	Tee PVC 90º 20MM
65	200	UNIDADE	Espude ligação para vaso sanitário em PVC
66	200	UNIDADE	Engate flexível em PVC medindo 30 cm
67	200	UNIDADE	Torneira para pia de banheiro em plástico
68	150	UNIDADE	Caixa de descarga em PVC
69	150	UNIDADE	Caixa sifonada em PVC medindo 100 x 100 x 50 (ralo - esgoto)
70	130	UNIDADE	Pia com coluna em louça completa
71	150	UNIDADE	Bacia sanitária convencional de louça
72	150	UNIDADE	Haste para aterramento 1/2" x 2,40
73	140	UNIDADE	Presilhas para haste de cobre
74	800	UNIDADE	Tomada externa 2P+T 10A
75	800	UNIDADE	Interruptor simples externo
76	170	UNIDADE	Disjuntor unipolar 40A
77	200	KG	Arame queimado nº18
78	100	UNIDADE	Baldes para aterramento em plástico
79	100	UNIDADE	Caixa metálica para instalação de luz medindo 30 x 30
80	130	UNIDADE	Chuveiro elétrico comum
81	1200	SACO	Cal hidratada contendo 20 Kg
82	192	CONJUNTO	Poste entrada de luz 5 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee
83	192	CONJUNTO	Poste entrada de luz 7 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee
84	382	M³	Pedra marroada
85	100	KG	Prego 25x72
86	407	M	Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m
87	237	KG	Aco ca-50. 10.0 mm. Vergalhao
88	1715	KG	Aco ca-50. 8.0 mm. Vergalhao
89	1643	KG	Aco ca-60. 4.2 mm. Ou 5.0 mm. Ou 6.0 mm. Ou 7.0 mm. Vergalhao
90	1006	L	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armacao, liquido e isento de cloretos
91	50	L	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, liquido e isento de cloretos
92	70	UN	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario

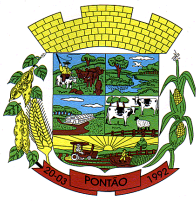


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

93	50	KG	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)
94	200	KG	Argamassa colante ac ii
95	200	KG	Argamassa colante tipo ac iii
96	100	UN	Assento sanitario de plastico, tipo convencional
97	70	UN.	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)
98	70	UN	Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)
99	50	JG	Batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* c jg m, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da regioao (nãoo inclui alizares)
100	50	UN	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)
101	31629	M	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao
102	316	M	Caibro nao aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
103	257	M	Caibro nao aparelhado,*6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
104	231	UN	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020
105	200	KG	Cal hidratada ch-i para argamassas
106	100	M	Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 33 cm
107	100	UN	Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)
108	100	UN	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)
109	80	UN	Disjuntor tipo din / iec, monopolar de 40 ate 50a
110	80	UN	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 ate 32a
111	80	M	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm
112	141	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 1,5 mm2 (iluminação)
113	240	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2
114	120	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 6 mm2 (chuveiro)

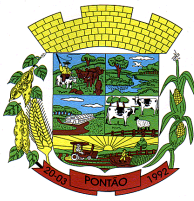


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

115	531	M2	Forro de madeira pinus ou equivalente da regio. Encaixe macho/femea com friso. *10 x 1* cm (sem colocacao)
116	942	M2	Forro de pvc. Frisado. Branco. Regua de 10 cm. Espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)
117	100	L	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)
118	100	L	Fundo preparador acrilico base agua
119	94	L	Fundo sintetico nivelador branco fosco para
120	120	UN.	Madeira interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado Para sobrepôr 4" x 2" (caixa + modulo)
121	120	UN.	Interruptores simples (2 modulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)
122	130	UN	Janela basculante, aco, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)
123	110	M2	Janela de abrir em madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou equivalente da regio, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas de abrir para vidro, com guarnicao/alizar, com ferragens, (sem vidro e sem acabamento)
124	110	M2	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da regio, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnicao/alizar e sem acabamento)
125	100	UN	Janela de latão 120x100 de correr, duas folhas vidro e duas folhas veneziana
126	100	UN	Janela veneziana de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar
127	90	UN.	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradicas)
128	80	UN	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, nucleo solido, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradicas e fechadura externa)
129	70	UN.	Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensoes *54 x 44* cm (l x c)
130	50	UN.	Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)

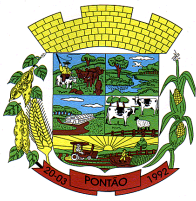


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

131	80	UN	Luva de correr, pvc, dn 100 mm, para esgoto predial
132	80	M	Madeira rolica tratada. D = 25 a 29 cm. H = 6.50 m. Em eucalipto ou equivalente da regioao
133	409	KG	Manta liquida de base asfaltica modificada com a adicao de elastomeros diluidos em solvente organico, aplicacao a frio (membrana impermeabilizante asfastica)
134	431	M	Meia cana de madeira pinus ou equivalente da regioao. Acabamento para forro paulista. *2.5 x 2.5* cm
135	925	UN	Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixacao de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10
136	90	CENTO	Parafuso. Auto atarrachante. Cabeça chata. Fenda simples. 1/4 (6.35 mm) x 25 mm instalação pvc.
137	137	M3	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete
138	60	M	Pilar quadrado nao aparelhado *10 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
139	60	M	Pilar quadrado nao aparelhado *15 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
140	320	M2	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2
141	70	UN.	Porta de abrir / giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm x 1/4", com requadro e guarnicao - completo - acabamento natural
142	70	UN	Porta de correr semioca 70x210, completa
143	70	UN	Porta de latão 80x210 de abrir, com vidro e veneziana.
144	80	UN	Porta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, nucleo solido, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura
145	200	KG	Prego de aco polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)
146	200	KG	Prego de aco polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)
147	80	UN	Registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 3/4"
148	80	UN	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)
149	80	UN	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)
150	100	KG	Rejunte cimenticio, qualquer cor
151	700	M2	Revestimento em ceramica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2
152	800	M	Ripa aparelhada *1.5 x 5* cm. Em macaranduba. Angelim ou equivalente da regioao

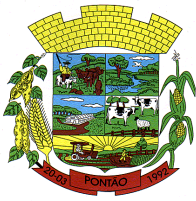


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

153	750	M	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento
154	40	UN	6 m rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)
155	50	M	Rufo externo de chapa de aco galvanizada num 26, corte 25 cm
156	483	M	Sarrafo *2.5 x 5* cm em pinus. Mista ou equivalente da regioao - bruta
157	90	M	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
158	238	M	Sarrafo nao aparelhado 2,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
159	200	L	Selador acrilico opaco premium interior/exterior
160	143	M	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta
161	104	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta
162	116	M2	Tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao
163	402	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao (espelho)
164	1162	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao
165	745	M	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
166	800	UN	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)
167	800	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)
168	600	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)
169	650	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,83 x 1,10 m (sem amianto)
170	850	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)
171	500	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto)
172	250	M2	Telha ondulada em aco zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura util de aproximadamente 985 mm, sem pintura
173	380	L	Tinta a oleo brilhante, para madeiras e metais
174	150	L	Tinta asfaltica impermeabilizante diluida em solvente, para materiais cimenticios, metal e madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

175	120	L	Tinta esmalte sintético premium brilhante
176	100	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)
177	120	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo)
178	90	M	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn *160* mm, (6") para drenagem - em barra (norma dnit 093/2006 - em)
179	75	M	Tubo pvc, soldável, dn 25 mm, água fria (nbr-5648)
180	140	L	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo
181	200	M2	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação
182	290	M	Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
183	70	M	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
184	110	M	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

2.2. O material será entregue de forma parcelada, sendo solicitado conforme necessidade da administração, deverão ser realizadas entregas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, devendo ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, entregas, descargas dos materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. ADJUDICAÇÃO:

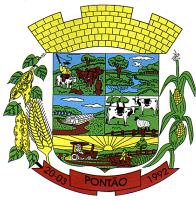
3.1. Menor preço por item.

4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes

Órgãos e Secretarias:

Secretaria da Administração

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Centro

Secretaria da Agricultura

Av. Júlio de Mailhos - Centro

Secretaria da Assistência Social

Av. Júlio de Mailhos, - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Meio Ambiente

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Centro

Secretaria de Educação

Av. Júlio de Mailhos, - Centro

Secretaria das Finanças

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Centro

Secretaria de Obras

Rua Jose Leopoldo D ávila

Secretaria da Saúde

Av. Travessa Joaquim Borges

Secretaria de Habitação

Rua. Av. Júlio de Mailhos, - Centro

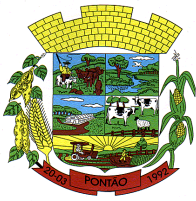
Secretaria de Planejamento

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Centro

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo município de Pontão/RS, na modalidade de Pregão Presencial
n.º **040/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º
....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

.....

(data)

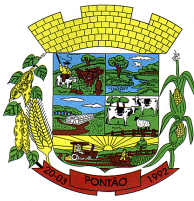
.....

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

_____ (Nome da Empresa) sediada
na _____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na
presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2022**.

CONTADOR DA EMPRESA

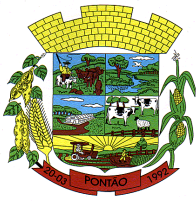
(N.º de Registro no Órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

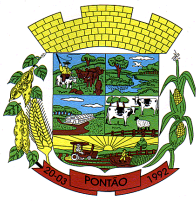
Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de **2022**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

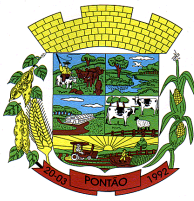
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2022**, o MUNICÍPIO DE PONTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, número 1613, Centro, CEP 99.190-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Velton Vicente Hahn**, inscrito no CPF sob n.º 499.200.810-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 040/2022** para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 332/2022, homologado em **XX/XX/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 679 de 23 de Novembro de 2009, Decreto Municipal nº 925 de 16/06/2009, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

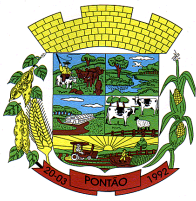
1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para diversas Secretarias Municipais, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **040/2022**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....						
FORNECEDOR/CNPJ:						

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.

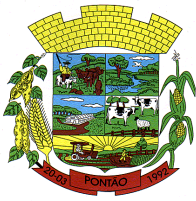
5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As entregas serão realizadas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.8 – Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado ao compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

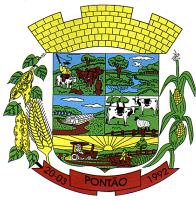
6.4.1– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos, mediante de documentação comprobatória; e

6.4.2– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6– O Registro de determinado preço poderá ser cancelado da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.7- As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o fornecedor da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Respeitar o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias e comunicar a Secretaria solicitante possíveis atrasos nas entregas dos produtos, podendo ser penalizada com as sanções previstas no edital.

7.2 - Respeitar os locais de entrega, pois não serão recebidos materiais em que o endereço de entrega não estiver em conformidade com o endereço indicado pela Secretaria.

7.3 - Entregar a mercadoria de cada empenho no devido endereço indicado pela Secretaria.

7.4 - A empresa deverá identificar cada volume de mercadoria com o número da Nota de Empenho e número da Nota Fiscal correspondente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - É obrigação de cada Secretaria encaminhar os empenhos e indicar o local onde o material de cada empenho deverá ser entregue.

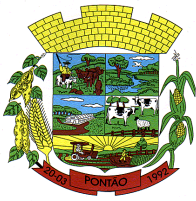
8.2 - Conferir o material recebido e comunicar possíveis divergências de quantidade e marca.

8.3 - Verificar se o material está em perfeitas condições de uso.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

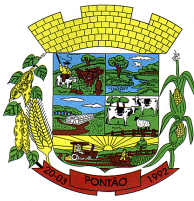
11 - FORO

11.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 - CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Velton Vicente Hahn – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Pontão-RS, em _____ de _____ de **2022**.

Município de Pontão-RS

Velton Vicente Hahn

Representante da Empresa

Nome do Representante

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2022

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

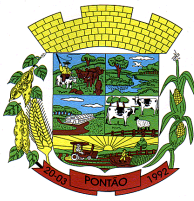
Cidade/UF: E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de PONTÃO-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 040/2022, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pela secretaria solicitante e liquidada pelo setor competente.

Prazo de entrega: O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Pontão-RS.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Razão social da empresa licitante)

(nome completo de seu representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

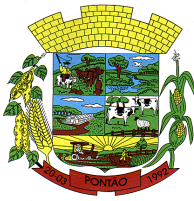
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2022

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

O Município de PONTÃO – RS, através de seu prefeito municipal torna público a realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2022 - **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço: **para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para diversas Secretarias Municipais**, A data da abertura será dia 07 de Novembro de 2022, às 08:00hs, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão/RS, sito a Av. Júlio de Mailhos, 1613, Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão-RS. Site: www.pontao.rs.gov.br, e e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br , maiores informações pelo Telefone: (54) 3308-1900, das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs.

Pontão-RS, 14 de Outubro de 2022.

Velton Vicente Hahn

Prefeito Municipal